



## Orientações para utilização de URNA DE LONA

### **Etapa 1:**

Na cerimônia de lacração das urnas, em dia e hora definidos pela Comissão Eleitoral, comunicados previamente todos os candidatos e o representante do Ministério Pùblico, será efetuada a verificação se as urnas de lona, que serão utilizadas no caso de votação por cédula, estão vazias, com seu fechamento e lacração à vista de todos.

De imediato, a lateral da urna de lona deverá ser lacrada com o selo "NÃO RASGUE" (de modo a impedir sua abertura), rubricado pelos presentes - mantendo a fenda de votação livre.

A fenda para inserção de votos deverá ser fechada com o lacre "RASGUE", igualmente rubricado pelos presentes.

Os lacres assinados e não utilizados deverão ser imediatamente destruídos.

As urnas deverão ser mantidas em local seguro até a véspera da votação, zelando-se pela sua preservação e integridade dos lacres.

### **Etapa 2:**

No dia do processo de escolha, antes do início da votação, caberá aos Mesários a verificação da inviolabilidade do lacre "RASGUE".

Caso o lacre tenha sido violado deve-se informar à Comissão Eleitoral para imediata substituição da urna de lona - ou a realização de nova verificação de que está vazia.

Caso contrário, e seguros de que a urna de lona está vazia, os Mesários deverão romper o lacre "RASGUE", liberando a fenda para inserção dos votos, a fim de dar início à votação.

Importante lembrar que compete também aos Mesários zelar pela preservação e integridade da urna e dos votos, durante todo o período de votação (razão pela qual a urna deve ser posicionada à frente da Mesa Receptora, sendo os votos inseridos à vista dos Mesários).

### **Etapa 3:**

Imediatamente após o encerramento da votação, caberá aos Mesários lacrar a urna de lona com os votos, preparando-a para o transporte até à Mesa de Apuração - ou para a Junta Apuradora.

A fenda para inserção de votos deverá ser fechada com o lacre "MESA RECEPTORA", rubricado pelos Mesários.

O transporte deverá ser realizado com cuidado para que a urna de lona mantenha-se inviolável, com sua entrega ao membro da Comissão Eleitoral designado.

### **Etapa 4:**

Na recepção da urna pela Mesa de Apuração o lacre "NÃO RASGUE" (na lateral da urna) poderá ser então rompido para propiciar acesso às cédulas de votação, permitindo sua contagem.

O lacre "MESA RECEPTORA" não deverá ser violado, ou seja, a fenda de inserção de votos deverá permanecer lacrada.

### **Etapa 5:**

A Mesa de Apuração deverá, após a contagem dos votos, devolver todos os votos para a urna de lona respectiva.

A urna deverá ser lacrada em seguida, de forma que não possa ser aberta por terceiros, colando-se novo lacre com rubricas sobre o anteriormente rompido ("NÃO RASGUE").

Para tanto, deverá ser colado na lateral, impedindo a abertura da urna, o lacre "URNA APURADA", de modo a indicar que os votos foram corretamente contados

### **Observações:**

A - As urnas apuradas deverão permanecer fechadas/lacradas em local seguro durante todo o período recursal.

B - Caso ocorra algum problema com a urna, em qualquer momento durante o dia da eleição, deve-se chamar imediatamente a Comissão Eleitoral que, a depender do caso, resolverá a situação, dando prosseguimento à votação/apuração ou então colocará a urna sob suspeita, utilizando o lacre "URNA IMPUGNADA" ou "URNA ANULADA" (o lacre a ser utilizado dependerá da situação que se apresentar sendo que, em qualquer caso, a urna deverá ser mantida lacrada e inviolável pelo período recursal ou enquanto não resolvida a pendência), tudo com o devido registro em ata e comunicação ao Ministério Pùblico.

C - A expressão "Mesários", utilizada acima, identifica tanto o Presidente da Mesa Receptora de Votos como os Mesários propriamente ditos.